



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

Director-Geral ACYB CASTRO

ANO LXXIII — 75.º DA REPÚBLICA — NUM. 20.171 — BELÉM — QUARTA-FEIRA, 2 DE OUTUBRO DE 1963

(\*) LEI N. 2846 — DE 23 DE AGOSTO DE 1963

Abre crédito especial de Cr\$ 21.772,00 em favor de João André da Costa

A Assembléa Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 10. — Fica aberto o crédito especial de vinte e um mil setecentos e setenta e dois cruzeiros (Cr\$ 21.772,00), em favor de João André da Costa, 30. sargento Reformado da Polícia Militar do Estado, destinado ao pagamento da diferença de seus proventos, referente ao período de setembro a dezembro de 1960, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 20. — O crédito autorizado pelo artigo anterior terá vigência até 31 de dezembro de 1964.

Art. 30. — As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 40. — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de agosto de 1963.

AURELIO CORRÊA DO CARMO  
Governador do Estado  
Henry Checralla Kayath  
Secretário de Estado de Finanças

(\*) Republicado por ter saído com incorreção no DIÁRIO OFICIAL n. 20.151, de 31/8/63.

PORTARIA N. 178 — DE 1 DE OUTUBRO DE 1963

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e tendo em vista que cessaram os motivos determinantes do afastamento do Sr. Raimundo Conceição Barros Pena, da Chefia do Serviço de Transporte do Estado, consoante Portaria n. 156, de 11/9/63.

RESOLVE:

Determinar volte o aludido servidor a reassumir suas respectivas funções.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de outubro de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

## GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR:

Doutor AURELIO CORRÊA DO CARMO

VICE-GOVERNADOR:

Dr. NEWTON MIRANDA

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO:

DR. EDUARDO NELSON CORRÊA DE AZEVEDO  
SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:

Dr. RAIMUNDO MARTINS VIANA

SECRETARIO DE FINANÇAS:

Dr. HENRY CHECRALLA KAYATH

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

Dr. PEDRO VALLINOTO

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS:

Dr. EFRAIM RAMIRO BENTES

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Dr. BENEDITO CELSO DE PADUA COSTA

SECRETARIO DE PRODUÇÃO:

Dr. JOSÉ MANUEL REIS FERREIRA

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Dr. RUY SILVA

Respondendo pelo expediente

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO:

Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO

DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 1963

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Catarina Gomes Maltez, ocupante do cargo de Atendente, Padrão F, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. 1, 60 dias de licença em prorrogação a contar de 22 de março a 20 de maio do ano corrente.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de setembro de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Benedito Celso de Pádua Costa  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 1963

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda Fidanza de Macedo Barreto da Rocha, ocupante do cargo de Professor de Prendas, do Colégio Estadual Paes de Carvalho, 120 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 13 de abril a 15 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de setembro de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Benedito Celso de Pádua Costa  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 1963

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Sebastiana Gomes Corrêa, ocupante do cargo de Professor de 1.ª entrada, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 13 de maio a 2 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de setembro de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Benedito Celso de Pádua Costa  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 1963

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda Góes Pires da Cama, ocupante do cargo de Servente, Padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde a contar de 9 de novembro do ano passado a 6 de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de setembro de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado em exercício

Benedito Celso de Pádua Costa  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 1963

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Terezinha de Jesus Barros de Araújo, ocupante do cargo de Professor de 1.ª entrada, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença para tratamento de saúde a contar de

**IMPrensa OFICIAL DO ESTADO**

Redação, Administração e Oficinas:  
Avenida Almirante Barroso 349 — Fone: 9998  
Diretor — Sr. ACYR CASTRO  
Secretário — Sr. AUGUSTO SOARES  
Redator — Sr. MOACIR DRAGO

**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE**

ASSINATURAS	PUBLICIDADES	Cr\$
Anual ..... 4.000,00	1 Página de Contabilidade uma vez	10.000,00
Semestral ..... 2.000,00	Por mais de duas (2) vezes 10% de abatimento.	
<b>OUTROS ESTADOS E MUNICIPIOS</b>		
Anual ..... 5.400,00	Por mais de cinco (5) vezes 20% de abatimento.	
Semestral ..... 2.700,00		
Número avulso... 15,00		
<b>VENDA DE DIÁRIOS</b>		
Número atrasados... 20,00		
O custo do exemplar dos órgãos oficiais, na venda a vulto será acrescida de Cr\$ 15,00 ao ano.		
	O centímetro por coluna no valor de .....	80,00

**EXPEDIENTE**

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada a publicação até às doze e trinta (12,30) horas, excetuando os sábados, em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas ser sempre ressalvadas por quem de direito as reclamações nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito à Diretoria das sete e trinta (7,30) às treze e trinta (13,30) horas e no máximo, vinte e quatro (24) horas após a saída do órgão oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8 às 12,30) horas, e, excetuando os sábados, das quatorze (14) às dezessete (17) horas.

—Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar em qualquer época por seis meses ou um ano.

—As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número de talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

—As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época pelos órgãos competentes.

—A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitido a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

—Os suplementos às edições dos órgãos Oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

25 de março a 22 de julho do ano corrente.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de setembro de 1963.

**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**  
Governador do Estado, em exercício  
Benedito Celso de Pádua Costa  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 1963**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Afunciada dos Reis Souza, ocupante do cargo de Professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso a contar de 29 de abril a 27 de julho do ano corrente.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de setembro de 1963.

**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**  
Governador do Estado, em exercício  
Benedito Celso de Pádua Costa  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 1963**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Dulcirene Carvalho Parente, ocupante do cargo de Professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso a contar de 5 de abril a 3 de julho do ano corrente.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de setembro de 1963.

**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**  
Governador do Estado, em exercício  
Benedito Celso de Pádua Costa  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 1963**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 105, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Nazaré Barbosa de Araújo, ocupante do cargo de Professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 45 dias de licença para assistir pessoa da família.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de setembro de 1963.

**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**  
Governador do Estado, em exercício  
Benedito Celso de Pádua Costa  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 1963**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Neide Sampaio do Nascimento, ocupante do cargo de Professor, de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso a contar de 27 de agosto a 24 de novembro do ano passado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de setembro de 1963.

**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**  
Governador do Estado, em exercício  
Benedito Celso de Pádua Costa  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 1963**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria das Dores de Lima, ocupante do cargo de Servente, padrão E, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 45 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 8 de abril a 22 de maio do ano corrente.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de setembro de 1963.

**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**  
Governador do Estado, em exercício  
Benedito Celso de Pádua Costa  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 1963**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Lourdes Garcia Demétrio, ocupante do cargo de Professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 29 de abril a 28 de maio do ano corrente.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de setembro de 1963.

**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**  
Governador do Estado, em exercício  
Benedito Celso de Pádua Costa  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 1963**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Luzia Soares Gomes, ocupante do cargo de Professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso a contar de 31 de março a 29 de maio do ano corrente.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de setembro de 1963.  
**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**  
Governador do Estado, em exercício  
Benedito Celso de Pádua Costa  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 1963**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria dos Anjos Contente Moraes, ocupante do cargo de Professor de 3.ª entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 60 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 18 de abril a 16 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de setembro de 1963.

**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**  
Governador do Estado, em exercício  
Benedito Celso de Pádua Costa  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 1963**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Beatriz de Jesus Martins, ocupante do cargo de Professor de 3.ª entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso a contar de 18 de setembro a 17 de dezembro do ano de 1962.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de setembro de 1963.

**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**  
Governador do Estado, em exercício  
Benedito Celso de Pádua Costa  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 1963**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 105, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Sônia Ferreira de Moraes, ocupante do cargo de Professor de 3.ª entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença para assistir pessoa da família, a contar de 23 de novembro do ano de 1961 a 20 de fevereiro do ano passado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de setembro de 1963.

**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**  
Governador do Estado, em exercício  
Benedito Celso de Pádua Costa  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 1963**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Célia de Oliveira Jinkings, ocupante do cargo de Professor de 3.ª entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 60 dias de licença, a contar de 2 de abril a 31 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de setembro de 1963.  
**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**  
 Governador do Estado em exercício  
 Benedito Celso de Pádua Costa  
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 1963**

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Zula Santana de Macêdo, ocupante do cargo de Professor de 3.ª entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 8 de abril a 6 de julho do ano corrente.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de setembro de 1963.  
**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**  
 Governador do Estado, em exercício

Benedito Celso de Pádua Costa  
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 1963**

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 105, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Adelia Basante Schusterschitz, ocupante do cargo de Professor de 3.ª entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 60 dias de licença para acompanhar pessoa da família, a contar de 4 de abril a 2 de junho do ano corrente.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de setembro de 1963.  
**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**  
 Governador do Estado, em exercício

Benedito Celso de Pádua Costa  
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 1963**

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 105, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Amelia Albuquerque Sirotheau, ocupante do cargo de Professor de 3.ª entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 60 dias de licença para assistir pessoa da família, a contar de 19 de março a 17 de maio do ano corrente.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de setembro de 1963.  
**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**  
 Governador do Estado, em exercício

Benedito Celso de Pádua Costa  
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 1963**

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria José de Souza Messias, ocupante do cargo de Professor de 3.ª entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 60 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 25 de abril a 23 de junho do ano corrente.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de setembro de 1963.

**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**

Governador do Estado, em exercício  
 Benedito Celso de Pádua Costa  
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 1963**

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Dulcila Pompeu de Salas, ocupante do cargo de Professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 45 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 16 de abril a 30 de maio do ano corrente.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de setembro de 1963.

**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**

Governador do Estado, em exercício  
 Benedito Celso de Pádua Costa  
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 1963**

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Helena Lago de Sousa, ocupante do cargo de Professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 25 de fevereiro a 25 de maio do ano corrente.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de setembro de 1963.

**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**

Governador do Estado, em exercício  
 Benedito Celso de Pádua Costa  
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 1963**

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 105, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Solange Oneti da Silva, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos, padrão E, do Quadro Único, lotado no Instituto de Educação do Pará, 90 dias de licença para assistir pessoa da família, a contar de 13 de novembro do ano passado a 10 de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de setembro de 1963.

**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**

Governador do Estado, em exercício  
 Benedito Celso de Pádua Costa  
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 1963**

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Angela Amorim Rodrigues, ocupante do cargo de Servente, padrão E, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 45 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 6 de maio a 19 de junho do ano corrente.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de setembro de 1963.

**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**

Governador do Estado, em exercício

Benedito Celso de Pádua Costa  
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 1963**

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Luiza Aires de Mendonça, ocupante do cargo de Professor de 2.ª entrância, padrão D, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 9 de maio a 17 de junho do ano corrente.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de setembro de 1963.

**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**

Governador do Estado, em exercício  
 Benedito Celso de Pádua Costa  
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 1963**

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Manoel Freire de Carvalho, ocupante do cargo de Porteiro Protocolista, padrão E, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 2 de maio a 30 de julho do ano corrente.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de setembro de 1963.

**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**

Governador do Estado, em exercício  
 Benedito Celso de Pádua Costa  
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 1963**

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Helena Mendes, ocupante do cargo de Servente, padrão E, do Quadro Único, lotado no Instituto de Educação do Pará, 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 9 de abril a 8 de maio do ano corrente.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de setembro de 1963.

**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**

Governador do Estado, em exercício  
 Benedito Celso de Pádua Costa  
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 1963**

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Jandira Carvalho de Oliveira, ocupante do cargo de Professor de 2.ª entrância, padrão D, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 60 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 9 de abril a 7 de junho do ano corrente.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de setembro de 1963.

**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**

Governador do Estado em exercício  
 Benedito Celso de Pádua Costa  
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 1963**

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Isabel Alves de Freitas, ocupante do cargo de Professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso a contar de 1 de abril a 29 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de setembro de 1963.

**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**

Governador do Estado, em exercício  
 Benedito Celso de Pádua Costa  
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 1963**

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Nazaré Naif Dalbes Hamouche, ocupante do cargo de Professor de 3.ª entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 180 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde a contar de 17 de junho a 13 de dezembro do ano corrente.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de setembro de 1963.

**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**

Governador do Estado, em exercício  
 Benedito Celso de Pádua Costa  
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 1963**

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Fátima Amocdo Tavares, ocupante do cargo de Professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 60 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 14 de março a 12 de maio do ano corrente.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de setembro de 1963.

**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**

Governador do Estado, em exercício  
 Benedito Celso de Pádua Costa  
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 1963**

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Francisca Helena dos Santos Rocha, ocupante do cargo de Professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso a contar de 27 de fevereiro a 27 de maio do ano corrente.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de setembro de 1963.

**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**

Governador do Estado, em exercício  
 Benedito Celso de Pádua Costa  
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 1963**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Herminogenia Araújo Mechara, ocupante do cargo de Professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 45 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 16 de abril a 30 de maio do ano corrente.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de setembro de 1963.

**DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO**

Governador do Estado, em exercício  
Benedito Celso de Pádua Costa  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 1963**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Izabel Marciana Dias da Silva, ocupante do cargo de Professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 20 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 9 a 28 de abril do ano corrente.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de setembro de 1963.

**DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO**

Governador do Estado, em exercício  
Benedito Celso de Pádua Costa  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 1963**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Iracema Aramantina de Mattos Costa Silva, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 4 de abril a 3 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de setembro de 1963.

**DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO**

Governador do Estado, em exercício  
Benedito Celso de Pádua Costa  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 1963**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Cacilda dos Santos Oliveira, ocupante do cargo de Professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 45 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 1.º de abril a 15 de maio do ano corrente.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de setembro de 1963.

**DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO**

Governador do Estado, em exercício  
Benedito Celso de Pádua Costa  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 1963**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Dulcinea Ramos do Rego Pinheiro, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 1.º a 30 de maio do ano passado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de setembro de 1963.

**DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO**

Governador do Estado, em exercício  
Benedito Celso de Pádua Costa  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 1963**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 105, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Francisca do Carmo Estumano Gaia, ocupante do cargo de Professor de 2.ª entrância, padrão D, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 60 dias de licença para assistir pessoa da família.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de setembro de 1963.

**DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO**

Governador do Estado, em exercício  
Benedito Celso de Pádua Costa  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 20 DE SETEMBRO DE 1963**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 José de Souza Maceção, para exercer, interinamente, o cargo de Professor, padrão P, do Quadro Único, lotado no Instituto de Educação do Pará vago com a exoneração a pedido, de Eunice Tupi nambá Rodrigues Ribeiro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de setembro de 1963.

**DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO**

Governador do Estado, em exercício  
Benedito Celso de Pádua Costa  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 20 DE SETEMBRO DE 1963**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 115 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Miriam Carvalho do Nascimento, ocupante do cargo de professor de 3.ª entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, licença sem vencimentos para acompanhar seu esposo que foi transferido para o Estado da Guanabara.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de setembro de 1963.

**DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO**

Governador do Estado, em exercício  
Benedito Celso de Pádua Costa  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 20 DE SETEMBRO DE 1963**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Onéa Dourado da Gama Costa, ocupante do cargo de Professor de 3.ª entrância, Padrão H, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário — Secretaria de Estado de Educação e Cultura, seis (6) meses

**SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO****IMPRESA OFICIAL**

PORTARIA N. 27-A DE 1 DE OUTUBRO DE 1963

O Diretor Geral da Imprensa Oficial do Estado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, alínea f), do Decreto n. 378, de 14/9/1951 e de acordo com o que dispõe o art. 12 do Decreto-lei n. 3618 de 2/12/1940,

**RESOLVE:**  
Conceder (30) dias de férias re-

de licença-especial correspondente ao decênio de 9.9.1952 a .... 9.9.1962.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de setembro de 1963.

**DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO**

Governador do Estado, em exercício  
Benedito Celso de Pádua Costa  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

gumentares a funcionária Nômia Andrade Coêlho, que exerce a função de Revisor Padrão H, nesta Imprensa Oficial do Estado, referente ao exercício de 1963, a partir de 1/10 a 1/11/63.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Diretor, em 1 de outubro de 1963.

**ACYR CASTRO**  
Diretor Geral

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

PORTARIA N. 428 — DE 27 DE MARÇO DE 1963

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**  
Mandar servir, até ulterior de-  
liberação, no Grupo Escolar "Vilhena Alves", a normalista Carmen Nazaré da Costa Ferraz, ocupante do cargo de professor de 3.ª entrância, padrão H, do Quadro Único, que vinha servindo na Escola Primária "Julia de Moura Carvalho".

Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 27 de março de 1963.

**Pádua Costa**  
Secretário

PORTARIA N. 429 — DE 27 DE MARÇO DE 1963

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**  
Mandar servir, até ulterior de-  
liberação, na Escola Primária do I.A.N., a normalista Eliete Maria Botelho Lins, ocupante do cargo de professor de 3.ª entrância, padrão H, do Quadro Único, que vinha servindo no Grupo Escolar "D. Pedro II".

Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 27 de março de 1963.

**Pádua Costa**  
Secretário

PORTARIA N. 430 — DE 27 DE MARÇO DE 1963

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e tendo em vista o

processo n. 1166/63.

**RESOLVE:**  
Mandar servir, até ulterior de-  
liberação, na escola isolada do lugar Rio Grande, Município de Ourém, Maria Celeste da Silva, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, que vinha servindo na escola isolada de Piquiauíra, no mesmo município.

Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 27 de março de 1963.

**Pádua Costa**  
Secretário

PORTARIA N. 431 — DE 27 DE MARÇO DE 1963

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**  
Mandar servir, até ulterior de-  
liberação, no Grupo Escolar "Sílvio Nascimento", no Município de Santa Izabel do Pará, Ana Maria da Silva, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, atualmente servindo na Escola Reunida de "Moema", no mesmo município.

Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 27 de março de 1963.

**Pádua Costa**  
Secretário

PORTARIA N. 432 — DE 27 DE MARÇO DE 1963

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e tendo em vista o processo n. 1166/63,

**RESOLVE :**

Mandar servir, até ulterior de-  
liberação, na escola isolada da  
Povoação de Santa Luzia, Km.  
47 na Rodovia Pará-Maranhão,  
Município de Ourém, Bruno Coe-  
lho do Vale, ocupante do cargo  
de professor de 1.ª. entrância,  
padrão A, do Quadro Único, atu-  
almente servindo na escola isola-  
da do lugar Riacho, no mesmo  
município.

Registre-se, dê-se ciência, cum-  
pra-se e publique-se.

Secretaria de Estado de Educa-  
ção e Cultura, 27 de março  
de 1963.

Pádua Costa  
Secretário

**PORTARIA N. 433 — DE 27  
DE MARÇO DE 1963**

O Secretário de Estado de Edu-  
cação e Cultura, usando de suas  
atribuições,

**RESOLVE :**

Mandar servir, até ulterior de-  
liberação, na escola isolada do  
Km. 37, Município de Maracaná,  
Vilma da Costa Negrão, ocupan-  
te do cargo de Professor de 1.ª.  
entrância, padrão A, do Quadro  
Único, atualmente servindo na  
escola isolada do lugar Betra-  
Mar, no mesmo município.

Registre-se, dê-se ciência, cum-  
pra-se e publique-se.

Secretaria de Estado de Educa-  
ção e Cultura, 27 de março  
de 1963.

Pádua Costa  
Secretário

**PORTARIA N. 434 — DE 27  
DE MARÇO DE 1963**

O Secretário de Estado de Edu-  
cação e Cultura, usando de suas  
atribuições,

**RESOLVE :**

Mandar servir, até ulterior de-  
liberação, no Grupo Escolar "Ca-  
milo Salgado", nesta capital, a  
Regente de Ensino, Maria de Na-  
zaré Barros Palheta, ocupante do  
cargo de professor de 2.ª. en-  
trância, padrão D, do Quadro  
Único, nomeada por decreto indi-  
vidual de 18/3/63.

Registre-se, dê-se ciência, cum-  
pra-se e publique-se.

Secretaria de Estado de Educa-  
ção e Cultura, 27 de março  
de 1963.

Pádua Costa  
Secretário

**PORTARIA N. 435 — DE 27  
DE MARÇO DE 1963**

O Secretário de Estado de Edu-  
cação e Cultura, usando de suas  
atribuições,

**RESOLVE :**

Mandar servir, até ulterior de-  
liberação, no Grupo Escolar "Pe-  
lipe Patroni", na sede do Muni-  
cípio de Acará, Maria da Luz  
Antunes, ocupante do cargo de  
professor de 1.ª. entrância, pa-  
drão A, do Quadro Único, nomea-  
da por decreto individual de  
21/2/63.

Registre-se, dê-se ciência, cum-  
pra-se e publique-se.

Secretaria de Estado de Educa-  
ção e Cultura, 27 de março  
de 1963.

Pádua Costa  
Secretário

**PORTARIA N. 436 — DE 27  
DE MARÇO DE 1963**

O Secretário de Estado de Edu-  
cação e Cultura, usando de suas  
atribuições,

**RESOLVE :**

Mandar servir, até ulterior de-  
liberação, em regime de coope-  
ração, na Escola Primária "Mou-  
ra Carvalho", nesta capital, Car-  
men Rocha da Costa, ocupante  
do cargo de professor de 3.ª. en-  
trância, padrão H, do Quadro  
Único, atualmente servindo na  
Escola Primária "Manoel Antonio  
da Costa", nesta capital.

Registre-se, dê-se ciência, cum-  
pra-se e publique-se.

Secretaria de Estado de Educa-  
ção e Cultura, 27 de março  
de 1963.

Pádua Costa  
Secretário

**PORTARIA N. 437 — DE 27  
DE MARÇO DE 1963**

O Secretário de Estado de Edu-  
cação e Cultura, usando de suas  
atribuições,

**RESOLVE :**

Mandar servir, até ulterior de-  
liberação, na escola isolada de  
Genipáuba, no Município de Be-  
nevides, Terezinha de Jesus Cor-  
deiro, ocupante do cargo de pro-  
fessor de 1.ª. entrância, padrão  
A, do Quadro Único, atualmente  
servindo na escola isolada de San-  
ta Rosa, no mesmo município.

Registre-se, dê-se ciência, cum-  
pra-se e publique-se.

Secretaria de Estado de Educa-  
ção e Cultura, 27 de março  
de 1963.

Pádua Costa  
Secretário

**PORTARIA N. 438 — DE 27  
DE MARÇO DE 1963**

O Secretário de Estado de Edu-  
cação e Cultura, usando de suas  
atribuições,

**RESOLVE :**

Colocar à disposição da Escola  
Normal Regional da Vigia, Rose  
Mary Ataíde Rabelo, ocupante do  
cargo de professor de 2.ª. entrân-  
cia, padrão D, do Quadro Único,  
atualmente servindo no Grupo  
Escolar "Barão do Guajará", no  
mesmo município.

Registre-se, dê-se ciência, cum-  
pra-se e publique-se.

Secretaria de Estado de Educa-  
ção e Cultura, 27 de março  
de 1963.

Pádua Costa  
Secretário

**PORTARIA N. 439 — DE 27  
DE MARÇO DE 1963**

O Secretário de Estado de Edu-  
cação e Cultura, usando de suas  
atribuições,

**RESOLVE :**

Autorizar o sr. Ferrucio Godo-  
fredo Pimentel, Prefeito Muni-  
cipal de Santarém Novo, a atestar  
frequência, visar folhas de paga-  
mento e fiscalizar as escolas da-  
quele município.

Registre-se, dê-se ciência, cum-  
pra-se e publique-se.

Secretaria de Estado de Educa-  
ção e Cultura, 27 de março  
de 1963.

Pádua Costa  
Secretário

**PORTARIA N. 440 — DE 27  
DE MARÇO DE 1963**

O Secretário de Estado de Edu-  
cação e Cultura, usando de suas  
atribuições,

**RESOLVE :**

Mandar servir, até ulterior de-  
liberação, na Escola Industrial  
Salesiana, no bairro da Sacra-  
menta, Ana Maria Raiol Rodrig-  
ues, ocupante do cargo de pro-  
fessor de 1.ª. entrância, padrão  
A, do Quadro Único, atualmente  
servindo no Grupo Escolar "In-  
glês de Souza", no Distrito de  
Mosqueiro.

Registre-se, dê-se ciência, cum-  
pra-se e publique-se.

Secretaria de Estado de Educa-  
ção e Cultura, 27 de março  
de 1963.

Pádua Costa  
Secretário

**PORTARIA N. 441 — DE 27  
DE MARÇO DE 1963**

O Secretário de Estado de Edu-  
cação e Cultura, usando de suas  
atribuições,

**RESOLVE :**

Mandar servir, até ulterior de-  
liberação, no grupo escolar de  
Igarapé-Açu, Merian Célis de  
Araújo Gomes, ocupante do car-  
go de professor de 2.ª. entrância,  
padrão D, do Quadro Único, atu-  
almente servindo na escola reu-  
nida de Quatipurú, no Município  
de Primavera.

Registre-se, dê-se ciência, cum-  
pra-se e publique-se.

Secretaria de Estado de Educa-  
ção e Cultura, 27 de março  
de 1963.

Pádua Costa  
Secretário

**PORTARIA N. 442 — DE 27  
DE MARÇO DE 1963**

O Secretário de Estado de Edu-  
cação e Cultura, usando de suas  
atribuições,

**RESOLVE :**

Mandar servir, até ulterior de-  
liberação, no Grupo Escolar  
"Paulino de Brito", nesta capi-  
tal, a professora-normalista Jo-  
ana Carvalho Pereira, ocupante do  
cargo de professor de 3.ª. entrân-  
cia, padrão H, do Quadro Único,  
atualmente servindo no Grupo  
Escolar "Graziela Moura Ribe-  
ro", nesta capital.

Registre-se, dê-se ciência, cum-  
pra-se e publique-se.

Secretaria de Estado de Educa-  
ção e Cultura, 27 de março  
de 1963.

Pádua Costa  
Secretário

**PORTARIA N. 443 — DE 27  
DE MARÇO DE 1963**

O Secretário de Estado de Edu-  
cação e Cultura, usando de suas  
atribuições,

**RESOLVE :**

Mandar servir, até ulterior de-  
liberação, no Grupo Escolar "Gon-  
çalo Ferreira", Município de Curu-  
çá, Maria Helena Alves da Silva,  
ocupante do cargo de professor  
de 2.ª. entrância, padrão D, do  
Quadro Único, nomeada por de-  
creto individual de 1/3/63.

Registre-se, dê-se ciência, cum-  
pra-se e publique-se.

Secretaria de Estado de Educa-

ção e Cultura, 27 de março  
de 1963.

Pádua Costa  
Secretário

**PORTARIA N. 444 — DE 28  
DE MARÇO DE 1963**

O Secretário de Estado de Edu-  
cação e Cultura, usando de suas  
atribuições,

**RESOLVE :**

Mandar servir, até ulterior de-  
liberação, no grupo escolar do  
Município de Primavera, Maria do  
Carmo Pinheiro Lopes, ocupante  
do cargo de professor de 1.ª. en-  
trância, padrão A, do Quadro  
Único, atualmente servindo na  
escola isolada de Miraselvas, no  
Município de Capanema.

Registre-se, dê-se ciência, cum-  
pra-se e publique-se.

Secretaria de Estado de Educa-  
ção e Cultura, 28 de março  
de 1963.

Pádua Costa  
Secretário

**PORTARIA N. 445 — DE 28  
DE MARÇO DE 1963**

O Secretário de Estado de Edu-  
cação e Cultura, usando de suas  
atribuições,

**RESOLVE :**

Mandar servir, até ulterior de-  
liberação, na Escola Primária  
"Pe. Manoel Antonio da Costa",  
nesta capital, Judith Matias Pa-  
lheta, ocupante do cargo de pro-  
fessor de 2.ª. entrância, padrão  
E, do Quadro Único, atualmente  
servindo no Grupo Escolar "Prof.  
Anésia", nesta capital.

Registre-se, dê-se ciência, cum-  
pra-se e publique-se.

Secretaria de Estado de Educa-  
ção e Cultura, 28 de março  
de 1963.

Pádua Costa  
Secretário

**PORTARIA N. 446 — DE 28  
DE MARÇO DE 1963**

O Secretário de Estado de Edu-  
cação e Cultura, usando de suas  
atribuições,

**RESOLVE :**

Mandar servir, até ulterior de-  
liberação, no Grupo Escolar "Au-  
gusto Olímpio", nesta capital,  
Cleópatra Alho de Freitas, ocupan-  
te do cargo de professor de 2.ª.  
entrância, padrão E, do Quadro  
Único, atualmente servindo no  
Grupo Escolar "Prof. Anésia",  
nesta capital.

Registre-se, dê-se ciência, cum-  
pra-se e publique-se.

Secretaria de Estado de Educa-  
ção e Cultura, 28 de março  
de 1963.

Pádua Costa  
Secretário

**PORTARIA N. 447 — DE 28  
DE MARÇO DE 1963**

O Secretário de Estado de Edu-  
cação e Cultura, usando de suas  
atribuições,

**RESOLVE :**

Mandar servir, até ulterior de-  
liberação, no grupo escolar do  
Município de Salinópolis, Irene  
Alves de Freitas, ocupante do car-  
go de professor de 1.ª. entrância,  
padrão A, do Quadro Único, atu-  
almente servindo na escola do  
Km. 20, Estrada de Tentugal,

Município de Bragança.  
Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 28 de março de 1963.

Pádua Costa  
Secretário

PORTARIA N. 448 — DE 28  
DE MARÇO DE 1963

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior de-  
liberação, no Grupo Escolar "Co-  
ronel Sarmento", na vila de Icoaraci,  
a regente de ensino Hiran  
Fernandes dos Reis, ocupante do  
cargo de professor de 2a. en-  
trância, padrão E, do Quadro Úni-  
co, atualmente servindo na Es-  
cola Paroquial "São João Batis-  
ta", na mesma vila.

Registre-se, dê-se ciência, cum-  
pra-se e publique-se.

Secretaria de Estado de Educa-  
ção e Cultura, 28 de março  
de 1963.

Pádua Costa  
Secretário

PORTARIA N. 449 — DE 28  
DE MARÇO DE 1963

O Secretário de Estado de Edu-  
cação e Cultura, usando de suas  
atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior de-  
liberação, nas Escolas Reunidas  
"João Baltazar", nesta capital,  
Eliza Pereira da Costa, ocupante  
do cargo de professor de 1a. en-  
trância, padrão A, do Quadro  
Único, atualmente servindo na  
Escola Rural "Dr. Armando de  
Sousa Corrêa", Município de San-  
ta Izabel do Pará.

Registre-se dê-se ciência, cum-  
pra-se e publique-se.  
Secretaria de Estado de Educa-  
ção e Cultura, 28 de março  
de 1963.

Pádua Costa  
Secretário

PORTARIA N. 450 — DE 28  
DE MARÇO DE 1963

O Secretário de Estado de Edu-  
cação e Cultura, usando de suas  
atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior de-  
liberação, em regime de coopera-  
ção, na Escola Primária "Cami-  
nheiros do Bem", Dantas Ferrei-  
ra Rebelo, ocupante do cargo de  
"Servente", padrão A, do Quadro  
Único, lotado no Ensino Primário,  
nomeado por ato de 18/3/63.

Registre-se, dê-se ciência e  
cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Estado de Edu-  
cação e Cultura, 28 de março  
de 1963.

Pádua Costa  
Secretário

PORTARIA N. 451 — DE 28  
MARÇO DE 1963

O Secretário de Estado de Edu-  
cação e Cultura, usando de  
suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior de-  
liberação, no Grupo Escolar do lugar  
Município de Ma-

racaná, Risoleta Dias Miranda,  
ocupante do cargo de professor  
de 1a. entrância, padrão A, do  
Quadro Único, atualmente servin-  
do na escola do lugar "Santa  
Maria", no mesmo município.

Registre-se, dê-se ciência, cum-  
pra-se e publique-se.

Secretaria de Estado de Educa-  
ção e Cultura, 28 de março  
de 1963.

Pádua Costa  
Secretário

PORTARIA N. 452 — DE 28  
MARÇO DE 1963

O Secretário de Estado de  
Educação e Cultura, usando de  
suas atribuições,

RESOLVE:

Tornar sem efeito, a Portaria  
n. 359 de 22/3/63, que mandou ser-  
vir no Grupo Escolar "Prof. Paulo  
Maranhão", nesta capital, a  
regente de ensino, Nícia Maria dos  
Santos Rodrigues, ocupante do  
cargo de professor de 2a. entrân-  
cia, padrão E, do Quadro Único.

Registre-se, dê-se ciência, cum-  
pra-se e publique-se.

Secretaria de Estado de Educa-  
ção e Cultura, 28 de março  
de 1963.

Pádua Costa  
Secretário

PORTARIA N. 453 — DE 28  
MARÇO DE 1963

O Secretário de Estado de  
Educação e Cultura, usando de  
suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior de-  
liberação, no Grupo Escolar  
"Prof. Paulo Maranhão", nesta  
capital, a normalista, Nícia Maria  
dos Santos Rodrigues, ocupante do  
cargo de professor de 3a. entrân-  
cia, padrão H, do Quadro Único,  
atualmente servindo na Escola  
Primária "Magalhães Barata",  
nesta capital.

Registre-se, dê-se ciência, cum-  
pra-se e publique-se.

Secretaria de Estado de Educa-  
ção e Cultura, 28 de março  
de 1963.

Pádua Costa  
Secretário

PORTARIA N. 454 — DE 28  
MARÇO DE 1963

O Secretário de Estado de  
Educação e Cultura, usando de  
suas atribuições, e tendo em vista  
o processo n. 1132/63.

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior de-  
liberação, no Grupo Escolar  
"Prof. Paulo Maranhão", a nor-  
malista Neina Vianna da Silveira,  
ocupante do cargo de profes-  
sor de 3a. entrância, padrão H,  
do Quadro Único, atualmente ser-  
vindo no Grupo Escolar "Paulino  
de Brito".

Registre-se, dê-se ciência, cum-  
pra-se e publique-se.

Secretaria de Estado de Educa-  
ção e Cultura, 28 de março  
de 1963.

Pádua Costa  
Secretário

PORTARIA N. 455 — DE 28  
MARÇO DE 1963

O Secretário de Estado de  
Educação e Cultura, usando de

suas atribuições, e tendo em vista  
o processo n. 1132/63,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior de-  
liberação, no Grupo Escolar "Pla-  
cídia Cardoso", nesta capital, Ma-  
ria Consuelo Lima Vasconcelos,  
ocupante do cargo de professor  
de 2a. entrância, padrão E, do  
Quadro Único, atualmente servin-

do no Grupo Escolar "D. Pedro  
II", nesta capital.

Registre-se, dê-se ciência, cum-  
pra-se e publique-se.

Secretaria de Estado de Educa-  
ção e Cultura, 28 de março  
de 1963.

Pádua Costa  
Secretário

## DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

### Conselho Rodoviário

RESOLUÇÃO Nº 484, DE 11 DE SETEMBRO DE 1963

Dispõe sobre abertura de crédito adicional espe-  
cial no valor de hum milhão quatrocentos e  
trinta e um mil duzentos e doze cruzeiros e se-  
tenta centavos (Cr\$ 1.431.212,70).

O Conselho Rodoviário do Departamento de Estradas de  
Rodagem, usando de suas atribuições e de acôrdo com a de-  
liberação tomada em sessão desta data,

RESOLVE:

Art. 1o. -- Fica aberto no corrente exercício o crédito  
adicional-especial de hum milhão quatrocentos e trinta e  
um mil duzentos e doze cruzeiros e setenta centavos.....  
(Cr\$ 1.431.212,70), para cobertura de pagamentos a diversos,  
provenientes de fornecimentos de materiais para este D.  
E. R.-PA., e outras despesas conforme processos abaixo  
demonstrados:

PROCESSO	N.º	CR\$
	3383/62	720.000,00
"	874/62	8.210,00
"	876/62	3.324,00
"	877/62	5.950,00
"	878/62	55.538,00
"	879/62	298,80
"	881/62	7.898,20
"	882/62	1.509,00
"	884/62	7.658,00
"	885/62	12.342,00
"	886/62	424,00
"	1175/62	39.537,00
"	1176/62	73.786,00
"	1178/62	23.021,00
"	1538/62	20.376,00
"	1536/62	2.585,00
"	1541/62	1.500,00
"	1924/62	376.460,70
"	1372/58	28.520,00
"	1642/61	2.500,00
"	4709/61	2.112,000
"	668/62	10.500,00
"	994/62	2.068,00
"	313/63	25.000,00

TOTAL... Cr\$ 1.431.212,70

Art. 2º — O crédito de que trata o artigo anterior, cor-  
rerá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Órgão.

Art. 3º — A presente Resolução entrará em vigor na data  
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Rodoviário do Departa-  
mento de Estradas de Rodagem, em 11 de Setembro de 1963.

Eng. Jarbas de Castro Pereira

Presidente do C. R.

**GOVERNO FEDERAL**

Presidência da República  
**SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO  
 ECONÔMICA DA AMAZÔNIA**  
**COMISSÃO EXECUTIVA DA RODOVIA BELÉM-BRASILIA**  
**(R O D O B R A S)**

**Editais de Concorrência Pública**  
**Números 2, 3, 4, 5 e 6/63**  
**NOTA OFICIAL**

O Presidente em exercício da Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS) torna público a quem interessar possa que ficam sem efeito os Editais de concorrência pública números 2, 3, 4, 5 e 6/63, divulgados na Imprensa Oficial deste Estado em suas edições dos dias 18, 19, 20 e 21 de setembro próximo passado.

Belém, 1.º de outubro de 1963.

**José de Almeida Vilar de Melo**  
 Chefe de Gabinete da S.P.V.E.A., no  
 exercício da Presidência da RODOBRAS

**EDITAIS ADMINISTRATIVOS**

**DEPARTAMENTO DE  
 AGUAS E ESGOTOS**  
**Concorrência Pública n. 4/63.**

De ordem do Ilmo. Sr. Eng. Diretor Geral do D. A. E., faço público que se acha aberta, na Sede deste Departamento à Avenida Independência número 1201, concorrência pública, para venda de máquinas e viaturas. As condições da concorrência são as seguintes:

1 — As propostas deverão ser apresentadas na Sede deste Departamento, até às onze (11) horas do 15 dia após a data da publicação deste Edital no DIÁRIO OFICIAL do Estado, em invólucro fechado e lacrado, tendo no anverso: — proposta que faz para compra de máquinas e viaturas e, contendo dito invólucro:

a) declaração expressa de que o concorrente se submete às cláusulas e condições deste Edital;

b) a proposta do concorrente propriamente dita, declarando minuciosamente e obrigatoriamente preços unitários ou global, ou para um grupo das máquinas e viaturas, condições de pagamento e demais elementos julgados necessários para se aquilatar das vantagens da proposta.

2 — A concorrência versa sobre a venda das seguintes máquinas e viaturas:

I — Um (1) Automóvel Lancia, Sedan, 4 portas, ano de 1947 motor n. 2257789, no estado.

II — Um (1) Automóvel Chevrolet, sem motor, ano de 1942, no estado.

III — Um (1) Jeep Land-Rover ano de 1948, motor n. 0610-8649, no estado.

IV — Uma (1) Caçamba White WC 22, ano de 1950, motor n. 33-026, no estado.

V — Uma (1) Caçamba White WC 22, ano de 1950, motor n. 33-027, no estado.

VI — Um (1) Caminhão Chevrolet Gigante, ano de 1936, motor n. 406-5206 no estado.

VII — Um (1) Caminhão Internacional L-160, ano de 1953, motor n. 240-84930, no estado.

VIII — Um (1) Motor Studebaker com caixa de marchas n. 41262-LM41664, no

estado.  
 IX — Um (1) Compressor de ar Jaeger, no estado.

3 — No dia, hora e local referidos no início da cláusula 1, sob a Presidência do Diretor Geral do Departamento, com a presença dos funcionários designados como seus assistentes e com a dos concorrentes que comparecerem, serão abertos os invólucros das propostas e lidos em voz alta os respectivos conteúdos. Em seguida, o referido Diretor Geral rubricará e fará rubricar por seus assistentes e por todos os concorrentes que comparecerem, as mesmas propostas.

Depois da hora marcada para essas providências, nenhuma proposta será recebida e, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos. Toda e qualquer reclamação deverá constar obrigatoriamente da Ata que, findos os trabalhos, será lavrada.

4 — Não serão tomadas em consideração as propostas:

a) que não se conformarem com as condições deste Edital;

b) que contiverem emendas, borrões ou rasuras em lugar essencial, ou encerrarem condições tidas como essenciais, escritas à margem ou fora do seu corpo.

c) que tiverem os seus preços baseados nos de outras propostas, ou que apenas contiverem o oferecimento de uma redução sobre a proposta de menor preço.

5 — O julgamento definitivo da concorrência compete ao Ilmo. Senhor Eng. Diretor Geral do D. A. E.

§ único — O Eng. Diretor Geral decidirá pela aceitação da proposta que, dentre as apresentadas, lhe pareça mais vantajosa, podendo, entretanto rejeitar todas ou, ainda, anular a concorrência, sem que caiba de seu julgamento e, aos concorrentes qualquer indenização.

6 — O concorrente escolhido será notificado do resultado da concorrência por ofício deste Departamento e, será convidado para no prazo de três (3) dias, a contar da data da notificação, comparecer ao

Departamento, para a fase final da concorrência.

7 — Os interessados poderão examinar as viaturas e máquinas constantes desta concorrência no horário normal (07,00 às 11,00 e 13,00 às 17,00 hs.) em que funciona a Garagem de Utinga, solicitando para seu ingresso naquele local, uma permissão na Sede deste Departamento.

Belém, 27 de Setembro de 1963.

**João Bosco Barbosa da Silva**  
 Chefe do Serviço de Patrimônio e Arquivo.

VISTO, em 27.9.1963.  
**Eng. Edmundo Sampaio Carrepa** — Diretor Geral do D A E

**Concorrência Pública Fornecimento de Hidrômetros**

De ordem do Ilmo. Senhor Eng. Diretor Geral, faço público que se acha aberta, na Sede deste Departamento, à Avenida Independência número 1201, concorrência pública, para fornecimento de hidrômetros. As condições da concorrência são as seguintes:

1 — As propostas deverão ser apresentadas na Sede deste Departamento, até às onze horas do 30º dia após a data da publicação deste Edital no DIÁRIO OFICIAL do Estado, em invólucro fechado e lacrado, tendo no anverso: — Proposta que faz para fornecimento de hidrômetros e, contendo dito invólucro:

a) — Prova de registro comercial do concorrente; no caso de pessoa natural, ou prova de constituição ou representação social, devidamente registradas, no caso de pessoas jurídicas, sociedades comerciais ou firmas coletivas de qualquer natureza;

Capacidade	Sem uniões	Com uniões
3 m3	190	288

5 — Na tampa e no corpo dos hidrômetros deverá ter espaço em alto relevo para número de ordem especial do DAE. As demais características de construção e funcionamento deverão satisfazer às normas alemãs DIN 3260, de Dezembro de 1954.

6 — Os hidrômetros serão fornecidos com as respectivas uniões, para ligação em canos de aço galvanizado e plástico, obedecendo às normas alemãs DIN 3261.

7 — Quanto a perfeição da mão de obra e do material empregados em sua fabricação, os hidrômetros deverão ser garantidos para o período mínimo de dois (2) anos.

8 — Quanto as peças que constituem os hidrômetros, deverão ser mencionadas o material de construção e o processo de fabricação.

9 — No dia, hora e local referidos no início da cláusula 1, sob a presidência do Diretor Geral do Departamento, com a presença dos funcionários por este designados como seus assistentes e com a dos concorrentes que comparecerem, serão abertos os invólucros das propostas e lidos em voz alta os respectivos conteúdos. Em seguida, o referido Diretor Geral rubricará e fará rubricar por seus assistentes e por todos os concorrentes que comparecerem as mesmas propostas.

b) — prova de idoneidade comercial e financeira do concorrente, mediante documentos emanados de entidades bancárias de notoriedade no País;

c) — conhecimento de depósito pelo concorrente na importância de Trezentos Mil Cruzeiros (Cr\$ 300.000,00), feito na Tesouraria do DAE

d) — declaração expressa de que o concorrente se submete integralmente às cláusulas e condições deste Edital;

e) — a proposta do concorrente propriamente dita, declarando minuciosamente e obrigatoriamente preços unitários, condições de pagamento, prazo de entrega, dados técnicos e demais elementos julgados necessários para se aquilatar da qualidade dos hidrômetros que oferecem e ao que se obriga para satisfação das exigências contidas nas cláusulas e condições deste Edital;

§ único — Os documentos, provas e declarações indicadas nas alíneas "a" a "e" da presente cláusula, deverão ser redigidos em idioma nacional, sem emendas ou borrões em lugar essencial assim como deverão ser selados regularmente.

2 — A concorrência versa sobre o fornecimento de 1.000 (mil) hidrômetros de capacidade de 3 m3/hora (três metros cúbicos por hora), do tipo velocidade.

3 — Os hidrômetros deverão ser de jatos múltiplos, funcionamento reversível, mostrador seco ponteiros giratórios e regulação externa em derivação.

4 — Os comprimentos de suas carcassas em milímetros deverão ser:

Depois da hora marcada para todas essas providências, nenhuma proposta será recebida e, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos e esclarecimentos. Toda e qualquer reclamação deverá constar obrigatoriamente da Ata que findo os trabalhos, deverá ser lavrada, ficando sem direito de fazê-las posteriormente ou de apresentar qualquer recurso contra o processo de abertura de que trata a presente cláusula, tanto os concorrentes que não comparecerem, como os que, presentes, se recusarem a fazer as rubricas nesta cláusula indicadas. Terminadas as rubricas citadas e a lavratura da Ata, retirar-se-ão os concorrentes.

10 — Em seguida às providências constantes da cláusula anterior, será procedida a classificação das propostas mediante um exame técnico, econômico e administrativo realizado por este Departamento, não se obrigando o mesmo a aceitar a proposta de menor preço, e sim a que, por suas condições gerais, oferecer maior conveniência aos interesses deste Departamento. Não serão tomadas em consideração as propostas: —

a) — que não se conformarem com as condições ou, com qualquer condição do presente Edital;

b) — que contiverem emen-

das, borrões ou rasuras em lugar essencial, ou encerrarrem condições tidas como substanciais, escritas à margem ou fora do seu corpo;

c) — que tiverem os seus preços baseados nos de outras propostas, ou que apenas contiverem o oferecimento de uma redução sobre a proposta de menor preço.

§ único — Poderá ainda ser desclassificada ou rejeitada qualquer proposta por outro fundamento de ordem técnica, econômica, administrativa ou jurídica, cuja justificação este Departamento fará obrigatoriamente, como em outros casos.

11 — O julgamento definitivo da concorrência compete ao Ilmo. Senhor Eng. Diretor Geral do DAE.

§ único — O Eng. Diretor Geral do D A E decidirá pela aceitação da proposta que, dentre as classificadas, lhe pareça mais vantajosa, podendo, entretanto rejeitar todas ou, ainda, anular a concorrência, sem que calba de seu julgamento e, aos concorrentes qualquer indenização.

12 — O concorrente escolhido será notificado do resultado da concorrência pelo DIÁRIO OFICIAL do Estado ou, por carta, e será convidado para, dentro do prazo de dez (10) dias, a contar da data da notificação, comparecer ao Departamento para assinatura do contrato.

13 — Os proponentes deverão indicar o prazo do fornecimento, os preços unitários e totais dos hidrômetros, postos nas Oficinas do Setor de hidrômetros deste Departamento.

Belém, 24 de Setembro de 1963.

João Bosco Barbosa da Silva  
Chefe do Serviço de Patrimônio e Arquivo

VISTO, em 24/9/1963.  
Eng. Edmundo Samuêlo  
Carepa — Diretor Geral  
do D A E

#### SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS

**Compra de Terras**  
De ordem do senhor Chefe deste Serviço, faço público que por Luiz de Gonzaga Monteiro nos termos do artigo 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 22a. Comarca, 61.º Termo, 61.º Município de Maracanã e 150.º Distrito medindo 250 metros de frente e 1.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites. — Fazendo frente, para o terreno de Osvaldo de tal, lado direito, com o Igarapé Graciana, lado esquerdo, com terras devolutas e fundos com o Igarapé Páu Furado. O referido lote, fica situado no Povoado Campinho n. 2.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado nequê município de Maracanã.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 26 de setembro de 1963.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo  
(Dias 2, 12, 24/10/63).

#### Compra de Terras

De ordem do senhor Chefe deste Serviço, faço público que por Joveniano da Cunha Soares, nos termos do artigo 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 31a. Comarca, 81.º Termo, 81.º Município de São Caetano de Odivelas e 219.º Distrito, medindo 500 metros de frente e 1.500 ditos de fundos com as seguintes indicações e limites: — A referida sorte de terras, fica situada à margem direita com as seguintes indicações. A margem direita, com terras requeridas por Elpidio Saraiva Rodrigues, lado esquerdo com terras do Estado, fazendo frente para com o Igarapé Matupiri e fundos com o ramal Rodoviário que liga o povoado Marabitaná, Rodovia de Curuçá.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquê município de São Caetano de Odivelas.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 27 de setembro de 1963.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo  
(Dias 2, 12, 24/10/63).

#### SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**CONVENIO**  
**Térmo de convenio para prestação de ensino primário que fazem entre si The Sydney Ross Co. e a Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará, como abaixo se declara: —**

The Sydney Ross Co., com sede no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, e filial nesta cidade à Rua Gaspar Viana, n. 169, neste ato representada por seu Gerente Djalma Aureliano Dias, brasileiro, casado, e a Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará, neste ato representada por seu titular doutor Benedito Celso de Pádua Costa, brasileiro, casado, bacharel em Direito, doravante denominada, respectivamente, Sydney Ross e Sec. por este instrumento e na melhor forma de direito tornam expresso o presente Convenio, a fim de cumprir no Estado do Pará, no ano de 1963 as obrigações de que tratam o item III, do artigo 168 da Constituição Federal, o artigo 31 da Lei número 4.024, de 20 de dezembro de 1961, (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), e Decreto Federal número 50.423, de 8 de abril de 1961, o artigo 114 da Constituição Política do Estado do Pará e o Decreto Estadual número 4.123, de 11 de fevereiro de 1963 (D. O. de 13/2/63), obedecidos as cláusulas e condições seguintes: —

**CLAUSULA PRIMEIRA: —** Sydney Ross expressa sua preferência pela forma estabelecida na alínea b, do artigo 2º do Decreto número 4.123, de 11/2/63 e ajusta com a SEC a inscrição de oito (8) alunos que estudem em estabelecimentos de ensino primários mantidos pelo Govern-

no do Estado do Pará, conforme relação anexa.

**CLAUSULA SEGUNDA: —** A SEC se compromete a submeter os alunos inscritos pela Sydney Ross ao regime normal do Curso Primário Oficial quer quanto à sua duração, que quanto à disciplina, quer quanto aos exames para apuração do rendimento escolar, nos termos do Regulamento de Ensino Primário do Estado do Pará, em vigor, aprovado pelo Decreto número 735, de 24 de janeiro de 1947.

**CLAUSULA TERCEIRA: —** como pagamento pelos serviços contratados Sydney Ross indenizará a SEC pela importância de Dezoito Mil cruzeiros (Cr\$ 18.000,00) anuais "per-capita" de acordo com o Decreto número 4.126, de 11 de fevereiro de 1963 (D. O. de 13/2/63) que fixou o preço do aluno ano para 1963.

**CLAUSULA QUARTA: —** Sydney Ross fica obrigada a recolher ao Banco do Estado do Pará S.A. em nome da Comissão da Construção e Conservação de Escolas da SEC, no ato da assinatura deste, a importância de Cento e Quarenta e Quatro Mil Cruzeiros (Cr\$ 144.000,00) referente aos alunos inscritos no presente ano letivo.

**CLAUSULA QUINTA: —** Se Sydney Ross, no início do ano letivo de 1964, optar pela forma expressa neste

Relação de filhos de empregados de Sydney Ross Co. que estudam em estabelecimentos de ensino primário oficiais mantidos pelo Governo do Estado do Pará: —

1. — Pedro Silva ..... 2a. série Primária
  2. — Wilmar Fonseca ..... 2a. série Primária
  3. — Maria da Conceição Fonseca ..... 1a. série Primária
  4. — José Crisóstomo ..... 2a. série Primária
  5. — João Crisóstomo ..... 1a. série Primária
  6. — Marli Crisóstomo ..... Alfabetização
  7. — Maria Crisóstomo ..... Jardim da Infância
  8. — João dos Santos Otero ..... 4a. série Primária
- Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará, 21 de Maio de 1963.

Dr. Benedito Celso de Pádua Costa

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Djalma Aureliano Dias

The Sydney Ross Co.

Reconheço verdadeira as firmas supra doutor Benedito Celso de Pádua Costa.

Em testemunho H. M. da verdade.

Belém, 29 de maio de 1963.

Humberto Mendes

#### S O I D N N V

#### DECLARAÇÃO

Odmir Rangel Barata, médico, diplomado pela então faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará, no ano de 1963, declara para expedição de 2a. via que seu diploma foi queimado por ocasião do incêndio do Edifício Regina.

Belém, 30 de Setembro de 1963.

Odmir Rangel Barata

(T. 8153 - 2, 3 e 4/10/63)

Convênio os alunos matriculados no presente ano letivo terão garantidas suas vagas no ano letivo seguinte nos referidos estabelecimentos de ensino ou outros mantidos pelo Governo do Estado do Pará, assim como aqueles que pela Sydney Ross, for solicitada inscrição.

**CLAUSULA SEXTA: —** O presente Convênio é válido para o ano letivo de 1963 e será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente em cinco (5) vias datilografadas todas do igual teor com as testemunhas abaixo, deixando de ser selada a primeira via em face do que estabelece o artigo 50 da vigente Consolidação das Leis do Imposto do Selo (Normas Gerais).

Belém, 21 de maio de 1963.  
Dr. Benedito Celso de Pádua Costa

Secretário de Estado de Educação e Cultura  
Djalma Aureliano Dias  
pela Sydney Ross

Testemunhas: Assinatura ilegíveis.

Reconheço verdadeira as firmas retro Dr. Benedito Celso de Pádua Costa, Djalma Aureliano Dias, Belém, 29 de maio de 1963. Em testemunho H. M. da verdade.  
Humberto Mendes

Humberto Mendes

Reconheço verdadeira as firmas supra doutor Benedito Celso de Pádua Costa.

1. — Pedro Silva ..... 2a. série Primária
  2. — Wilmar Fonseca ..... 2a. série Primária
  3. — Maria da Conceição Fonseca ..... 1a. série Primária
  4. — José Crisóstomo ..... 2a. série Primária
  5. — João Crisóstomo ..... 1a. série Primária
  6. — Marli Crisóstomo ..... Alfabetização
  7. — Maria Crisóstomo ..... Jardim da Infância
  8. — João dos Santos Otero ..... 4a. série Primária
- Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará, 21 de Maio de 1963.

Dr. Benedito Celso de Pádua Costa

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Djalma Aureliano Dias

The Sydney Ross Co.

Reconheço verdadeira as firmas supra doutor Benedito Celso de Pádua Costa.

Em testemunho H. M. da verdade.

Belém, 29 de maio de 1963.

Humberto Mendes

#### S. L. AGUIAR, FIBRAS, SEMENTES E ÓLEOS S. A.

Cópia autêntica da ata de Assembléia Geral Extraordinária de "S. L. Aguiar, Fibras, Sementes e Óleos S. A.

Aos dezesseis dias (16) do mês de setembro de 1963, às 15 horas (quinze horas), reuniram-se na sede social à Trav. Marquês de Herval n.

20. acionistas em número legal, acima de dois terços, com direito a voto. Assumiu a presidência da mesa o Presidente da Diretoria, o Sr. Salomão Leão Aguiar, que convidou para secretariá-lo o acionista Dr. Edgar Olinto Contente.

Iniciando os trabalhos, mandou o Senhor Presidente ler o anúncio da convocação publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do dia..... deste mês anúncio que é deste teor:

S. L. Aguiar. Fibras, Sementes e Óleos S. A.

Assembléia Geral Extraordinária.

Convidam-se os acionistas dessa Sociedade Anônima, para se reunirem em Assembléia Geral, na sede social à Travessa Marquês de Herval n. 20, às 15 horas do dia 16 do corrente mês a fim de tratar de assunto de aumento de capital social.

Belém, 9 de setembro de 1963.

Pela Diretoria.

Salomão Leão Aguiar —  
Diretor Presidente?

Usando a palavra o Sr. Presidente disse que não tendo se procedido o aumento e que foi a Diretoria autorizada pela Assembléia Geral Extraordinária de 26/12/62 a Diretoria vem propôr o aumento do capital para mais Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), isto é, um aumento de vinte milhões (Cr\$ 20.000.000,00) de cruzeiros, passando o capital especial para quarenta milhões de cruzeiros (Cr\$ 40.000.000,00) pelos mesmos motivos que fundamentaram a proposta apresentada na Assembléia Geral de 26/12/62.

Pedindo a palavra o acionista Edmundo Moura achou justo o aumento e pediu o parecer do Conselho Fiscal a fim de concretizar o referido aumento.

Após outras considerações e estando o assunto da convocação resolvido o Sr. Presidente pôs a palavra à disposição a quem dela quisesse fazer uso, e, como ninguém se manifestasse deu por encerrado os trabalhos de que levei a presente ata que

após lida e aprovada, vai por mim secretário assinada e por todos os presentes, aos dezesseis dias (16) de setembro de 1963.

(a.a.) Edgar Olinto Contente, Dr. — Secretário

Salomão Leão Aguiar

Edmundo Moura

Cláudia Huete de Baccellar

Salomão Leão Aguiar

Hélio Cardoso Amanajás

Leão Salomão Aguiar.

Confere com o original

Salomão Leão Aguiar — Presidente.

CARTÓRIO DINIZ — Reconheço a firma retro de Salomão Leão Aguiar.

Belém, 18 de setembro de 1963.

Em testemunho J. V. M. C. da verdade — (a) Jacinto Vasconcelos Moreira de Castro, Tabelião substituto.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S. A.

Cr\$ 3.000,00

Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de três mil cruzeiros. Banco do Estado do Pará S. A., em 18 de setembro de 1963.

A funcionária -- Wilma Rocha.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ -- Esta ata em três (3) vias foi apresentada no dia 18 de setembro de 1963 e mandada arquivar por despacho do Diretor na mesma data, contento uma folha de n. 2406 que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 934/63, e para constar eu Carmen Celeste Tenreiro Aranha, primeiro oficial fiz a presente nota Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 18 de setembro de 1963.

O diretor — Oscar Faciola.

(Ext. — Dia — 2/10/63)

ESCRITURA PÚBLICA

De constituição da empresa industrial e mercantil Óleos do Pará S/A (OLPASA) como a seguir se declara: Saibam quantos virem esta Escritura Pública, que aos vinte e sete (27) dias do mês

de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e três (1963), da Era Cristã, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, em meu cartório, à travessa Doutor Frutuoso Guimarães, número duzentos e vinte e sete (227), compareceram como outorgantes e reciprocamente outorgados, NELSON SOUZA ROSA, casado, industrial e comerciante. THEREZA BARBOSA ROSA, casada de prendas domésticas, FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA FILHO, casado, comerciante. ALBERTO BENDAHAN, casado, corretor, ARMANDO MARQUES GONÇALVES, solteiro, maior, bacharel em Direito. JÚLIO BENDAHAN, corretor e contabilista, viúvo, e MANOEL JOAQUIM DA SILVA, casado, comerciante, todos brasileiros, com exceção do último que é português, domiciliados e residentes nesta Capital, todos maiores e capazes, pessoas do meu conhecimento e do das duas testemunhas, adiante nomeadas e no fim assinadas, do que dou fé. E, perante as ditas testemunhas, ou outorgantes e reciprocamente outorgados disseram-me que, pelo presente instrumento, nos melhores termos de direito, resolvem constituir uma empresa industrial e mercantil, sob a modalidade de sociedade anônima, cujo capital é realizado neste ato, em moeda brasileira, subordinada aos seguintes estatutos.

**CAPÍTULO PRIMEIRO: DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO. ARTIGO 1.º** — Sob a denominação de ÓLEOS DO PARÁ S/A (OLPASA), fica constituída uma sociedade anônima, com sede nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, que se regerá pelos presentes Estatutos e disposições legais que lhe forem aplicáveis.

**ARTIGO 2.º** — A sociedade tem duração por tempo indeterminado, sede nesta Capital, podendo estabelecer, a critério de sua Diretoria, filiais em qualquer ponto do território brasileiro ou fora dele.

**ARTIGO 3.º** — O objeto da sociedade consiste na exploração industrial e mercantil de

óleos comestíveis, refinados, desodorizados, semi-refinados e enlatados, para consumo no mercado nacional e estrangeiro, assim como importação e exportação de mercadorias nacionais e estrangeiras do Brasil ou de fora dele, podendo dedicar-se a outros objetivos de fim lícito.

**CAPÍTULO SEGUNDO: CAPITAL E AÇÕES. ARTIGO 4.º** — O capital social, todo realizado, é de cem milhões de cruzeiros.....

(Cr\$ 100.000.000,00), dividido em cem mil (100.000) ações ordinárias, nominativas ou ao portador, cada uma do valor nominal de hum mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00). § 1.º — A sociedade pode emitir títulos múltiplos de ações, contendo as declarações exigidas por lei, assinados por dois diretores. § 2.º — Aos acionistas competem todos os direitos e deveres previstos na legislação brasileira.

**ARTIGO 5.º** — Os acionistas podem converter ações nominativas em ao portador e vice-versa.

**CAPÍTULO TERCEIRO: ADMINISTRAÇÃO: ARTIGO 6.º** —

A sociedade é administrada por uma Diretoria, composta de três membros, acionistas ou não, residentes no Brasil, eleitos pela Assembléia Geral, cujo mandato terá duração de três anos consecutivos, podendo ser reeleitos uma ou mais vezes terminando cada mandato e iniciando-se o seguinte na data em que ocorrer a eleição do novo corpo administrativo. § 1.º — Os cargos da Diretoria serão os seguintes: Diretor-presidente, Diretor-comercial e Diretor industrial. § 2.º — Antes de entrar no exercício de suas funções, cada diretor prestará caução de cem (100) ações da sociedade, sob pena de presumir-se a não aceitação do cargo. § 3.º — Quando afastado do centro de suas atividades, a serviço da sociedade, qualquer diretor não perderá o direito à percepção da remuneração percentual e do pro-labore mensal. § 4.º — Em seus impedimentos temporários, o Diretor-presidente será substituído pelo Diretor-comercial, e este por aquele, acumulando, em qualquer dos casos, o substituto as duas

funções. § 5.º — Em seus impedimentos temporários, o Diretor-industrial será substituído por pessoa designada pelos demais diretores, com aprovação do Conselho Fiscal.

§ 6.º — Vagando, definitivamente, qualquer cargo da Diretoria, o seu preenchimento se fará na conformidade dos dois parágrafos imediatamente anteriores deste artigo, até que a Assembléia Geral, extraordinariamente convocada, resolva sobre a eleição do novo titular, que completará o mandato do substituído.

ARTIGO 7.º — O Diretor-presidente exercerá a administração geral da sociedade, representando-a, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, e em suas relações com terceiros, competindo ao Diretor-comercial a gerência da parte relativa às operações mercantis da empresa, ficando a cargo do Diretor-industrial a gerência da parte técnica da empresa.

ARTIGO 8.º — Cada diretor perceberá mensalmente, a título de pro-labore quando em exercício, os vencimentos que lhe forem atribuídos pela Assembléia Geral Ordinária, sem prejuízo da remuneração de que trata a letra c) do artigo nono (9.º) dos presentes Estatutos.

ARTIGO 9.º — O ano social coincide com o civil. No último dia útil de cada ano, proceder-se-á ao balanço geral da sociedade. Os lucros líquidos, depois de deduzidos todas as despesas da sociedade, os créditos, as contas, ou quaisquer outros títulos de cobrança duvidosa, as percentagens sobre os valores sujeitos a desgastes e depreciações, terão as seguintes aplicações: a) cinco por cento (5%), no mínimo, para o Fundo de Reserva Legal, destinado a assegurar a integridade do capital social; b) cinco por cento (5%) para constituição do Fundo de Reserva para garantia de dividendos; c) nove por cento (9%) para remuneração dos membros da Diretoria, cabendo três por cento (3%) a cada um dos diretores; e d) dividendos, que serão fixados pela Assembléia Geral Ordinária, por proposta da Diretoria, subordinada a parecer do Conselho Fiscal. § 1.º — Feita a distribuição de dividendos, se

houver remanescente, cabe à Diretoria propor, em seu Relatório, à Assembléia Geral, a forma de sua aplicação mais conveniente aos interesses sociais. § 2.º O fundo, instituído na alínea b) do artigo presente, destina-se a completar os dividendos quando estes não alcançarem importância correspondente a dez por cento (10%) do capital social.

**CAPÍTULO QUINTO: — CONSELHO FISCAL: ARTIGO 10** — A sociedade tem um Conselho Fiscal, composto de três membros efetivos e igual número de suplentes, residentes no país, eleitos anualmente, pela Assembléia Geral Ordinária, podendo ser reeleitos, uma ou mais vezes. § 1.º — O Conselho Fiscal tem as atribuições que a lei lhe confere. § 2.º — A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembléia Geral que os eleger. § 3.º — Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos, nos impedimentos definitivos ou temporários, pelos suplentes, na ordem das idades, a começar pelo mais velho.

**CAPÍTULO SEXTO: ASSEMBLÉIA GERAL: ARTIGO 11** — A Assembléia Geral, que é a reunião dos acionistas da sociedade, funcionará, em caráter ordinário, em dia compreendido até trinta de abril de cada ano e, extraordinariamente, quando convocada, nos termos da lei e destes Estatutos. Será presidida por um acionista, aclamado na ocasião, e secretariada por outro convidado pelo Presidente.

ARTIGO 12 — A Assembléia Geral tem poderes para resolver todos os negócios sociais e decidir os assuntos referentes à defesa dos interesses da sociedade e do desenvolvimento de suas operações, sendo, privativamente, de sua competência, todas as atribuições que, por lei, nesse caráter, lhe são conferidas.

ARTIGO 13 — As resoluções da Assembléia Geral ressalvadas as exceções previstas em lei, são tomadas por maioria de votos dos presentes, não computados os votos em branco. Cada ação dá direito a um voto.

ARTIGO 14 — Os acionistas poderão ser representados, na Assembléia Geral, por outro

acionista, com poderes especiais e mandato regular.

**ARTIGO 15** — A Assembléia Geral Ordinária tomará as contas da Diretoria, examinará e discutirá o Balanço e Parecer do Conselho Fiscal, sobre eles deliberando; elegerá, anualmente, o Conselho Fiscal e Suplentes, e, nos casos previstos nestes Estatutos, a Diretoria. § 1.º — A Assembléia Geral Ordinária fixará, também anualmente, o pro-labore mensal atribuído a cada Diretor, assim como a remuneração mensal fixa dos membros do Conselho Fiscal. § 2.º — O pro-labore e a remuneração, a que se refere o parágrafo anterior, vigorarão a partir do dia primeiro (1.º) do mês imediatamente seguinte a realização da Assembléia Geral Ordinária, que os fixar.

**ARTIGO 16** — Em caso de empate, em qualquer eleição, será considerado eleito o candidato mais idoso. Declararam-me os outorgantes e reciprocamente outorgados que o capital social está, inicialmente, constituído em ações ordinárias, nominativas, assim distribuídas: quarenta mil (40.000) a NELSON SOUZA ROSA; dez mil (10.000) a THEREZA BARBOSA ROSA; dez mil (10.000) a ALBERTO BENDAHAN; dez mil (10.000) a ARMANDO MARQUES GONÇALVES; cinco mil (5.000) a JÚLIO BENDAHAN; dez mil (10.000) a FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA FILHO; e quinze mil (15.000) a MANOEL JOAQUIM DA SILVA. no total de cem mil (100.000) ações. Declararam-me mais os outorgantes e reciprocamente outorgados que, no primeiro triênio, a Diretoria da sociedade tem a seguinte constituição: Diretor-presidente: NELSON SOUZA ROSA; Diretor-comercial: ARMANDO MARQUES GONÇALVES; ficando de ser eleito, oportunamente, o Diretor-industrial; sendo que o Conselho Fiscal, no atual exercício, tem a seguinte composição: Membros efetivos: JOSÉ PEREIRA SOUZELAS, português, casado, banqueiro; ANTÔNIO NICOLAU VIANA DA COSTA, brasileiro, comerciante, casa-

do e JÚLIO BENDAHAN, corretor e contabilista, brasileiro, viúvo, todos domiciliados e residentes nesta cidade de Belém do Pará. Suplentes: ALBERY MONTEIRO DA SILVA, contabilista, AREOLINO SOARES BATISTA, contabilista e DURVAL DOS SANTOS FERNANDES, comerciante, todos brasileiros, casados, domiciliados e residentes nesta Capital. Declararam-me ainda os outorgantes e reciprocamente outorgados que, no exercício corrente, o pro-labore mensal de cada diretor é de duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00), cabendo a cada membro do Conselho Fiscal, em exercício, a remuneração mensal de quinhentos cruzeiros ..... (Cr\$ 500,00). E por assim estarem justos e contratados e se haverem mutuamente obrigado, mandaram lavrar a presente escritura que outorgaram, pediram e aceitaram e cu, tabelião, aceito em nome e a bem de quem mais possa interessar. BILHETE DE DISTRIBUIÇÃO. O senhor tabelião Chermont pode lavrar a escritura de constituição da empresa industrial e mercantil ÓLEOS DO PARÁ S/A (OLPASA), pelo valor de .. Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros). Pará, vinte e sete (27) de setembro de mil novecentos e sessenta e três (1963). A distribuidora, Inês Miranda. Estava selado.

— **IMPÓSTO DO SÉLO FEDERAL.** O selo devido na presente escritura é pago por verba, tendo sido expedida a competente guia em três vias de igual teor, designadas com as letras A, B e C, das quais as de letras A e B foram entregues à contribuinte, mediante recibo passado na via C, devendo ser devolvida a este cartório a via B, que será anexada à escritura, e anotado na via C o pagamento do imposto, bem como nos traslados e certidões que se expedirem. Banco Moreira Gomes S/A. Rua 15 de Novembro, 188. — Belém-Pará. Belém (Pa), 26 de setembro de 1963. Depósito da décima parte do capital social. Declaramos, na conformidade da alínea c) do § 3.º do artigo 45, do Decreto Lei 2627, de 23 de setembro

de 1940, combinada com o Decreto Lei 5956, de 1 de novembro de 1943, que se encontra depositada neste Banco a importância de dez milhões de cruzeiros ..... (Cr\$ 10.000.000,00), representativa da décima parte do capital, em dinheiro, da empresa ÓLEOS DO PARÁ S/A (OLPASA), em organização. Belém (Pa), 26 de setembro de 1963. Banco Moreira Gomes S/A. (a) J.M. Bettencourt. Gerardo Pereira. E lida às partes que a acharam conforme assinam com as testemunhas presentes, Agnaldo Corrêa e Aldenor Araújo, brasileiros, maiores, meus conhecidos e residentes nesta cidade, do que dou fé. Eu, José Maria Andrade, escrevente juramentado, escrevi. EM TEMPO: Declaro eu, tabelião, que o outorgante e reciprocamente outorgado JÚLIO BENDAHAN, acima identificado, é representado neste ato pelo outorgante e reciprocamente outorgado NELSON SOUZA ROSA, também já identificado, conforme instrumento particular de mandato datado de 26 de setembro do corrente ano de 1963, instrumento esse que será registrado no livro número 79 de Registros deste cartório, onde fica arquivado, indo o registro transcrito no traslado desta escritura. Eu, José Maria Andrade, escrevente juramentado, escrevi. Eu, Rosa Maria Barata Leite, tabeliã substituta, subscrevo e assino. A tabeliã substituta, Rosa Maria Barata Leite. Belém, 27 de setembro de 1963. (aa) Por mim e P.p. NELSON SOUZA ROSA. THEREZA BARBOSA ROSA. FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA FILHO. ALBERTO BENDAHAN. ARMANDO MARQUES GONÇALVES. MANOEL JOAQUIM DA SILVA. Testemunhas: Agnaldo Corrêa e Aldenor Araújo. — Declaro mais eu, tabelião, que me foi apresentada a via B referente ao pagamento do selo federal por verba na importância de Cr\$ 800.000,00, proporcional a Cr\$ 100.000.000,00, conforme a verba número 13.427, em 27 de setembro de 1963. — Passo a transcrever a procuração mencionada nesta escritura, a

qual é do teor seguinte: Livro número 79. Procuração. Por este instrumento particular de procuração JÚLIO BENDAHAN, brasileiro, viúvo, contador e corretor, residente e domiciliado nesta cidade, constitui e nomeia o sr. NELSON SOUZA ROSA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, seu bastante procurador com poderes os mais especiais para assinar a escritura pública de constituição de uma sociedade anônima, que será denominada ÓLEOS DO PARÁ S/A (OLPASA), bem como tudo o que diga respeito à legalização da referida sociedade, da qual será acionista com 5.000 (cinco mil) ações, no valor de ..... Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma. Belém, 26 de setembro de 1963. (a) JÚLIO BENDAHAN. Testemunhas: Maria de Lourdes Celso dos Santos e Raimundo Amaral. — Reconheço verdadeiras as firmas supra Júlio Bendahan, Maria de Lourdes Celso dos Santos e Raimundo Amaral. Belém, 27 de setembro de 1963. Em testemunho (sinal público) da verdade. Rosa Maria Leite. Estão coladas estampilhas estaduais no valor de Cr\$ 150, inutilizadas por carimbo do Cartório Chermont. Era o que se continha em a referida procuração que bem e fielmente fiz registrar, para efeito da escritura lavrada às folhas 110 do livro 407, em 27 de setembro de 1963. Rosa Maria Barata Leite. Era o que se continha em as referidas: escritura e procuração, que bem e fielmente fiz trasladar, dos aludidos livros, aos quais me reporto, na referida data de 27 de setembro de 1963, para todos os fins de direito. Eu, Rosa Maria Barata Leite, tabeliã substituta, subscrevo e assino, em público e raso. Em testemunho R.M.B.L. da verdade. — Belém, 27 de setembro de 1963. — (a) Eosa Maria Barata Leite.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S.A.

Cr\$ 30.000,00

Pagou os emolumentos na 1.ª via na importância de

trinta mil cruzeiros.

Belém, 30 de setembro de 1963. — (a) Wilma Rocha.

**Junta Comercial do Estado do Pará** — Esta Escritura de Constituição em 4 vias foi apresentada no dia 30 de setembro de 1963 e mandada arquivar por despacho do Diretor na mesma data, contendo cinco (5) folhas de ns. 2561/2565 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 972/63. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 30 de setembro de 1963.

O Diretor: Oscar Faciola.  
(Ext. — Dia 2/10/63)

#### IMPORTADORA DE ESTIVAS S.A.

Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Importadora de Estivas S.A., realizada em 17 de setembro de 1963.

Aos dezessete (17) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e três (1963), às vinte (20) horas, com a presença de quinze (15) acionistas, representando dezesseis mil oitocentos e dez (16.810) ações, conforme consta do Livro de Presença, realizou-se a Assembléia Geral Extraordinária da Importadora de Estivas S.A., previamente convocada. A sessão foi aberta pelo Presidente da Assembléia Geral, Sr. Antônio Virgínio Aguiar Filho, que constatando haver número legal, expôs aos presentes os motivos da reunião e convidou os srs. João Lino Saraiva e Francisco Moreira Pacheco, para 1.º e 2.º secretários, respectivamente. A seguir foi lido pelo 1.º secretário, o Edital de Convocação, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, nos dias 10, 11 e 12 de Setembro corrente, e no jornal "Folha do Norte", nos dias 10, 11 e 17 do corrente, assim redigido: Importadora de Estivas S.A. — Assembléia Geral Extraordinária. Convocação. Convidamos os senhores acionistas de nossa Empresa a comparecerem à Assembléia

Geral Extraordinária, que terá lugar em nossa sede à rua 15 de Novembro n. 249 (antigo 125), nesta cidade, no dia dezessete (17) de setembro corrente, às (vinte) horas, a fim de deliberarem sobre o seguinte: — a) Aumento do Capital e b) Alteração do Artigo 5.º do nosso Estatuto. Belém do Pará, 9 de setembro de 1963. Luís Manoel Saraiva, Diretor Presidente. Prosseguindo, o Sr. 1.º Secretário procedeu à leitura de uma proposta da Diretoria, concebida nos seguintes termos: — Senhores Acionistas: — A Diretoria da Importadora de Estivas S.A., tem a honra de submeter à apreciação e aprovação de VV. Ss. a presente proposta para o aumento de Capital Social, de Vinte e Cinco Milhões de Cruzeiros (Cr\$ 25.000.000,00) para Trinta e Cinco Milhões de Cruzeiros (Cr\$ 35.000.000,00), ou seja, um aumento de Dez Milhões de Cruzeiros ..... (Cr\$ 10.000.000,00), dividido em dez mil (10.000) ações ordinárias, nominativas ou ao portador, do valor singular de Hum Mil Cruzeiros ..... (Cr\$ 1.000,00) cada uma, com recursos provenientes da distribuição de parte do valor da conta Lucros em Suspensão, e conseqüentemente a reforma do Artigo 5.º do Estatuto Social. Justificamos a nossa atitude na circunstância de não haver a nossa Sociedade distribuído dividendos no Balanço encerrado em 31 de Dezembro de 1962, e, ainda, por que estamos certos de que esta medida virá ao encontro do desejo de nossos acionistas. Confiantes de que a proposta aqui apresentada merecerá da distinta Assembléia Geral a devida aquiescência, subscrevemo-nos com elevada consideração. Atenciosamente. Belém do Pará, 6 de Setembro de 1963. Luís Manoel Saraiva, Diretor Presidente. Fernando Raposo, Diretor Vice Presidente. Américo Ferreira de Pinho, Diretor Comercial. Baltazar Pereira da Silva, Diretor Comercial e Américo Ribeiro de Pinho, Diretor de Finanças. Em seguida, foi lido o pronunciamento do Conselho Fiscal sobre o assunto, através do seguinte parecer:

Senhores Acionistas: Na qualidade de membros do Conselho Fiscal da Importadora de Estivas S.A., procedemos a metucioso exame na proposta apresentada pela Diretoria para o aumento do Capital Social de Vinte e Cinco Milhões de Cruzeiros ..... (Cr\$ 25.000.000,00), para Trinta e Cinco Milhões de Cruzeiros (Cr\$ 35.000.000,00), ou seja o aumento de Dez Milhões de Cruzeiros ..... (Cr\$ 10.000.000,00), dividido em dez mil (10.000) ações ordinárias, nominativas ou ao portador, de valor nominal de Hum Mil Cruzeiros ..... (Cr\$ 1.000,00), cada uma, que será realizado com a distribuição de parte da conta Lucros em Suspensão, e consequentemente a alteração do Estatuto Social, concluindo ser a medida pleiteada oportuna e de real interesse para a Sociedade, pelo que somos de parecer que a referida proposta seja aprovada pela respeitável e sã Assembléia Geral. Belém do Pará, 6 de setembro de 1963. Adalberto Malcher da Silva, Diamantino Fernandes Gomes e Eduardo Perez Boulhosa, Terminada a leitura, o Sr. Presidente submeteu à discussão a proposta da Diretoria, tendo solicitado a palavra o acionista sr. Camilo Adelino Lellis para propor que o Imposto de Renda — retenção na fonte, correspondente à distribuição de parte da conta Lucros em Suspensão, fosse pago pelos acionistas à sociedade, por ocasião da entrega das ações relativas ao aumento do Capital. Como ninguém mais se manifestasse sobre o assunto, foram tais proposições postas em discussão, sendo aprovadas por unanimidade. A seguir, passou a Assembléia Geral a deliberar sobre a alteração do Estatuto, em face da aprovação do aumento do Capital, tendo o acionista Sr. Joaquim Secundino Carrera sugerido que se aproveitasse a oportunidade da reforma do Estatuto para corrigir o endereço do estabelecimento de nossa sede, à rua 15 de Novembro número 123, que passou a ser à rua 15 de Novembro número 249, e do depósito frigorífico à rua Apinagés número

123, que passou a ser à rua Apinagés número 259, em virtude da nova numeração adotada pela Prefeitura Municipal de Belém, o que foi aprovado. Depois de bastante discutidas foram aprovadas as seguintes emendas: — CAPÍTULO PRIMEIRO (I). Artigo Segundo (2.º). O objeto da sociedade é a exploração do comércio de importação nacional e estrangeira, estivas e bebidas por atacado e ainda todos os negócios lícitos que convenham aos interesses da sociedade, com sede no edifício sito à rua 15 de Novembro número 249 e depósito e frigorífico no prédio de sua propriedade sito à rua Apinagés número 259, nesta cidade. CAPÍTULO SEGUNDO (II). Artigo Quinto (5.º). O Capital da Sociedade é de Trinta e Cinco Milhões de Cruzeiros (Cr\$ 35.000.000,00), dividido em Trinta e Cinco Mil ..... (35.000) ações ordinárias nominativas ou ao portador, do valor singular de Hum Mil Cruzeiros (Cr\$ 1.000,00), cada uma. PARAGRAFO ÚNICO: A Sociedade poderá emitir títulos múltiplos de suas ações. Como ninguém mais se manifestasse e nada mais havendo a tratar, o sr. Presidente agradeceu a presença de todos, determinando ao 2.º Secretário que lavrasse esta Ata que, depois de lida em voz alta, conferida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os acionistas presentes, sendo a sessão encerrada às vinte e duas (22) horas.

Belém do Pará, 17 de Setembro de 1963.

aa) Francisco Moreira Pacheco — João Lino Saraiva — Antônio Virgínio Aguiar Filho — Luís Manoel Saraiva — Fernando Raposo — Américo Ferreira de Pinho — Balfazar Pereira da Silva — Américo Ribeiro de Pinho — Joaquim Secundino Carrera — Camilo Adelino Lellis — Eduardo Perez Boulhosa — Diamantino Fernandes Gomes — José de Oliveira Mendes — Luciano Brito Marques e Maria Branco da Silva.

Está conforme o original: Belém do Pará, 25 de setembro de 1963.

(a) Francisco Moreira Pa-

checo — 2.º Secretário.

VISTO:

(a) Antônio Virgínio Aguiar Filho — Presidente.

Reconheço verdadeiras as firmas retors de Francisco Moreira Pacheco e Antônio Virgínio Aguiar Filho.

Belém, 25 de setembro de 1963.

Em testemunho H.M. da verdade.

(a) Humberto Mendes — Tabelião autorizado.

#### BANCO DO ESTADO DO PARA S. A.

Cr\$ 20.000,00

Pagou os emolumentos na 1.ª via na importância de vinte mil cruzeiros.

Belém, 26 de setembro de 1963.

(a) Wilma Rocha.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA — Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 2 de setembro de 1963 e mandada arquivar por despacho do Diretor de 26 do mesmo, contendo duas (2) folhas de ns. 2518/19, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n.º 963/63. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 26 de Setembro de 1963.

O Diretor: — Oscar Faziola. (Ext. — Dia 2/10/63).

#### COMPANHIA DE GÁS DO PARA — PARAGÁS

Cópia da ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada às dezoito horas do dia trinta do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e três.

As dezoito horas do dia (30) trinta de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e três, em sua sede social, à Avenida Presidente Vargas, número seiscentos e oitenta e oito, nesta Capital, a sociedade COMPANHIA DE GÁS DO PARA — PARAGÁS, realizou a "Assembléia Geral Extraordinária" de seus acionistas, convocada na forma legal, consoante editais publicados no DIÁRIO

OFICIAL do Estado, nos dias vinte e dois, vinte e três e vinte e quatro deste mês, e no matutino "A Província do Pará". Após, a assinatura do livro de "Presença de Acionistas", pelo que compareceram a reunião, a acionista, HERMINDA FELICIO DE SOUZA, presidente desta Assembléia, por aclamação dos demais portadores de ações, convidou para secretariar os trabalhos os acionistas, ARMÊNIO BORGES BARBOSA e NAIR SOUZA MARCOS DE LA PENHA, e ao verificar haver número legal, isto é, dois terços do capital em ações, declarou aberta a sessão. Inicialmente, foi feita a leitura do Edital de Convocação, pelo primeiro secretário, o qual exaramos na presente ata: "Companhia de Gás do Pará — Paragás — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação — Convidamos os Senhores acionistas da Companhia de Gás do Pará, a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, às dezoito horas do dia trinta de agosto do corrente, em sua sede social, à Avenida Presidente Vargas, número seiscentos e oitenta e oito, a fim de deliberarem sobre os seguintes: a) Aumento do Capital social; b) Reforma dos Estatutos Sociais; c) O que ocorrer — Belém, vinte de agosto de mil novecentos e sessenta e três — Américo Neves, Diretor-Gerente, Oclardo Avelar, Diretor-Administrativo. Prossequindo o orador leu, detidamente, o teor da "Proposta da Diretoria", na qual estava proposto o aumento de capital social de Cr\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de cruzeiros) para ..... Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros), mediante a chamada do capital no valor de Cr\$ ..... 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros), com a emissão de 80.000 (oitenta mil) ações ordinárias no valor de Cr\$ 1.000,00 hum mil cruzeiros) cada uma, e o "Parecer do Conselho Fiscal", que prestava o integral apoio por intermédio de seus membros. Dando seguimento a reunião a presidente observou que as

pretenções da Diretoria da Companhia de Gás do Pará, estavam bem esclarecidas para todos os acionistas presentes, com aqueles documentos lidos pelo primeiro secretário, e submeteu à apreciação de todos, e obteve votação unânime. Por conseguinte, a Presidente mandou que fosse feita na forma legal a subscrição do aumento de capital social, e esgotado o prazo fixado fôsse convocada uma nova Assembléa Geral. Passando a última parte da convocação "o que ocorrer" a Presidente facultou a palavra aos presentes, e não havendo ninguém que dela quisesse fazer uso, anunciou encerrados os trabalhos. E, assim, eu, ARMÊNIO BORGES BARBOSA, servindo como secretário, por mandato da Presidente lavrei a presente ata que depois de lida e achada conforme assinam todos os acionistas presentes. Belém, 30 de agosto de 1963.

**HERMINDA FELÍCIO DE SOUZA — ARMÊNIO BORGES BARBOSA — NAIR SOUZA MARÇOS DE LA PENHA — CARMEM FELÍCIO DE SOUZA — EDSON QUEIROZ — JOSÉ MARIA AZEVEDO.**  
Belém, 30 de agosto de 1963. Está conforme com o original.

(a) Herminda Felício de Souza, Presidente.

Reconheço a assinatura de Herminda Felício de Souza. Em sinal C.N.A.R. da verdade.

Belém, 26 de setembro de 1963. — (a) Carlos N. A. Ribeiro — Tab. substituto.

**BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S. A.**

Cr\$ 3.000,00

Pagou os emolumentos na la. via na importância de três mil cruzeiros.

Belém, 27 de setembro de 1963. — (a) Maria Luiza

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ** — Esta ata em 3 vias foi apresentada no dia 27 de setembro de 1963, e mandada arquivar por despacho do diretor na mesma data, contendo duas folhas de ns. 2522/23, que vão por

uso. Tomou na ordem de ar-  
mim rubricadas com apelido  
quívamoto o n. 965/63. E  
para constar, eu, Carmen  
Celeste Tenreiro Aranha, pri-  
meiro oficial, fiz a presente  
nota. Junta Comercial do  
Estado do Pará, em Belém, 27  
de setembro de 1963 — O Di-  
retor — **Oscar Faciola.**

(Ext. — Dia — 2/10/63)

**S. L. AGUIAR, FIBRAS,  
SEMENTES E OLEOS S. A.**

**C o n v o c a ç ã o**

Convidam-se os acionistas desta Sociedade Anônima a comparecerem em sua sede social à Trav. Marquez de Pombal n. 20, a partir do dia 2 até o dia 30 do corrente, a fim de subreverem suas ações correspondente ao aumento do capital social deliberado em Assembléa Geral de 16 de Setembro pp.

Belém 1 de Outubro de 1963.

(a) Salomão Leão Aguiar — Diretor Presidente.

(Ext. — Dias 2, 3 e 4/10/63).

**BREVES INDUSTRIAL S. A.**

**Assembléa Geral**

**Extraordinária**

Convidamos os Senhores acionistas para a reunião da Assembléa Geral Extraordinária a realizar-se no dia nove de Outubro de ... 1963, às 16 horas, em nossa sede social, à Avenida Presidente Vargas, 620 — Sala 301 — Edifício Piedade, para os seguintes fins:

- Alteração na Diretoria;
- O que ocorrer.

Belém, 27 de setembro de 1963.

(a) Carlos Sélles, Presidente.

(Ext. 28/9, 1 e 2/10/63)

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**

**SECCÃO DO PARÁ**

De conformidade com o disposto no art. 58 da Lei n. 4.215 — de 27 de abril de 1963, faço público que requeram inscrição no Quadro de Advogados desta Seccão da Ordem dos Advogados do Brasil, o bacharel em Direito **JOSE INALDO SILVA MONTEIRO**, brasileiro, casado e no Quadro de Solicitadores Acadêmicos, **ULYSSES COELHO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, todos domiciliados e residentes nesta Cidade.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccão do Pará, em 17 de setembro de 1963.

(a) Arthur Claudio Mello

Primeiro Secretário

(Dias 20, 21, 22, 23 e 25/9/63)

**ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL PARAENSE DE EMPRESAS DE RÁDIO E TELEVISÃO (APPERT)**

Ficam convocados todos os associados da "Associação Profissional Paraense de Emissores de Rádio e Televisão" para uma reunião amanhã, sexta-feira, às 16 horas, na sede social da Entidade, à Rua 13 de Maio, 223 — 1.º — Salas 14 e 17, para tomarem conhe-

cimento da chegada do Deputado Federal João de Medeiros Calmon, Presidente da "Associação Brasileira de Empresas de Rádio e Televisão" (ABERT), quando será constituída uma comissão para a recepção e outras providências.

Belém, 25 de setembro de 1963.

Alfredo Sade  
Presidente

## EDITAIS ADMINISTRATIVOS

**SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS**

**Compra de Terras**

De ordem do sr. chefe deste Serviço faço público que a Condenação Evangelica do Brasil, nos terrenos do art. 7º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de Terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas 32º Comarca, 82º Termo, 82º Município de Vizeu e 223º Distrito, medindo 6.000 metros de frente e 6.000 ditos de fundos com as seguintes indicações e limites: Fazendo frente para a mar-

gem esquerda da BR-14, situado nos kilometros 322,500 ao 329, lado esquerdo e direito com terras devolutas do Estado e fundos com quem de direito.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por sessenta dias, à porta do edifício em que funciona a Colêtoría de Rendas do Estado naquele município de Vizeu. Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 16 de setembro de 1963.

Volanda L. de Brito  
Oficial Administrativo

(Dias 21/9, 2/10 e 12/10/63)

## EDITAIS JUDICIAIS

**PROCLAMAS**

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Antonio da Silva Dias e Maria da Glória da Silva, ele solt., nat., do Pará, comerciarío, filho de Gabino Dias e Ana Maria da Silva, ela solt., nat., do Pará, contabilista, filha de Amaro Gonçalves Eleres e Leonor da Silva Eleres, res. n/ cidade: — Francisco Gomes Antunes e Maria do Carmo Alves Coutinho, ele solt., nat., do Ceará, pintor filho de Raimundo Antunes e Raimunda Gomes Antunes, ela solt., nat., do Pará, comerciária, filha de José Amancio Novaes Coutinho e Mercedes Alves Coutinho, res. n/ cidade: — Otávio Policarpo Gonçalves e Maria Seblele Bichara Chediek, ele solt., nat., do Pará, bancário, filho de Gemino Policarpo Gonçalves e Maria de Nazaré Gonçalves, ela solt., nat., do Pará, comerciária, filha de Bichara Felix Chediek e Blandina Belo Chediek, res. nesta cidade: — Eglídio Paracampo e Margarida Dias Paiva Gomes, ele solt., nat., da Itália, comerciante, filho de Antonio Paracampo e Francisca Cariócató, ela solt., nat., de Portugal, doméstica, filha de José de Paiva Gomes e Rosalina Dias de Paiva, res. n/ cidade:

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém souber de impedimentos denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 25 de setembro de 1963. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino: —

Edith Puga Garcia

**PROCLAMAS**

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Aramis Francisco Mendonça de Moraes e Rosa Maria Corrêa Bitar, ele solt., nat., do Pará, médico, filho de Manoel Augusto de Moraes e Ondina Mendonça de Moraes, ela solt., nat., do Pará, professora, filha de Miguel Chigre Bitar e Neuza Corrêa Bitar, res. nesta cidade: — Januário da Silva Cardoso e Maria Roberta do Rosário, ele solt., nat., do Pará, comerciarío, filho de Manoel Cardoso e Romualda Pereira da Silva, ela solt., nat., do Pará, doméstica, filha de Maria Deodora da Rocha, res. n/ cidade: — Raimundo Nenato Franco de Carvalho e Elba Lima, ele solt., nat., do Pará, estudante, filho de Artur Carvalho e Arinalda Franco de Carvalho, ela solt., nat., do Pará, doméstica, filha de José Maurício de Lima e Júlia Lima, res. nesta cidade: — Wilson Rodrigues Gonçalves e Ruth de Lima Dourado, ele solt., nat., do Pará, comerciarío, filho de Walton de Pinho Gonçalves e Iranelde Rodrigues Gonçalves, ela solt., nat., do Pará, doméstica, filha de Marcelino Teles Dourado Filho e Idy Lima Dourado, res. n/ cidade: —

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimentos denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 23 de setembro de 1963. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino: —

Edith Puga Garcia

(T. 8128 - 24/9 e 1/10/63)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXIV

BELEM — QUARTA-FEIRA, 2 DE OUTUBRO DE 1963

NUM. 6.050

## PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Faustino Duarte Patricio e Inês Albertina Pinho Peres, ele solt., nat., do Maranhão, plañador, filho de Malaquias Patricio e Raimunda Duarte Patricio ela solt., nat., do Pará, doméstica, filha de Delmiro Pinho Peres e Sofia Koelher dos Santos, res. nesta cidade: — José de Souza e Maria Antonia Santos da Silva, ele solt., nat., do Pará, panificador, filho de Antonia de Souza, ela solt., nat., do Pará, comerciante, filha de Bertoldo Oeiras da Silva e Maria de Nazaré dos Santos, res. nesta cidade: — Raimundo Mendes Souza e Araci Almeida Ataíde, ele solt., nat., da Baía, marítimo, filho de Adelaide Maurícia Amaral, ela solt., nat., do Pará, doméstica, filha de João Dalmacio Ataíde e Iraides Ferreira Ataíde, res. nesta cidade: — Sérgio José Lobato Pontes, e Ana Maria Bentes Rocha, ele solt., nat., do Pará, comerciante filho, de Jayme José Pontes e Maria Thereza Lobato Pontes, ela solt., nat., do Pará, professora, normalista, filha de Armando Pereira da Rocha e Estela Bentes da Rocha, res. nesta cidade: —

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém tiver conhecimentos da existência de impedimentos denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, 1 de outubro de 1963. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino: —

Edith Puga Garcia

(T. 8155 - 2 e 9/10/63)

## PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Valdir Jardim Santana e Ana Cleide Araujo, ele solt., nat., do Pará, tratadorista, filho de Juliano Costa Santana e Maria de Nazaré Jardim, ela solt., nat., do Pará, doméstica, filha de Antonio Pereira de Araújo e Maria Solidade Pereira, res. n/ cidade: — Raimundo Dantas Figueiredo e Maria Moraes, ele

solt., nat., do Pará, braçal, filho de Carmezinda Dantas Figueira, ela é solt., nat., do Pará, doméstica, filha de Laudelino Moraes e Raimunda Moraes, res. nesta cidade: — Ernesto Barroso de Souza e Maria Ferreira da Silva, ele solt., nat., do Pará, comerciante, filho de Felcio Ferreira de Souza e Macimina Nunes Barros, res. nesta cidade: — ela solt., nat., do Pará, doméstica, filha de Raimundo Monteiro da Silva e Guinésia Ferreira da Silva, res. nesta cidade: — Raimundo da Silva e Maria dos Santos Maciel, ele solt., nat., do Pará, pedreiro, filho de Maria da Silva, ela solt., nat., do Pará, doméstica, filha de Francisco Nunes Maciel e Raimunda dos Santos Maciel, res. nesta cidade: —

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém tiver conhecimentos da existência de impedimentos denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, 1 de outubro de 1963. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino: —

Edith Puga Garcia

(G. 2 e 9/10/63)

## COMARCA DA CAPITAL

Citação com o prazo de 30 dias O doutor Rui Buarque de Lima, Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca da Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil.

Faz Saber aos que o presente edital virem ou dêle conhecimento tiverem expedido nos autos cíveis de Desquite Litigioso que RAIMUNDO RIBEIRO DE SOUZA move contra sua esposa ARABELA ARAUJO LACERDA SOUZA, que se processa perante este Juízo e cartório do 3o. Ofício, que atendendo ao que lhe foi requerido por RAIMUNDO RIBEIRO DE SOUZA, que

afirmou estar o citado em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar do costume, e, por cópia, publicado no prazo máximo de trinta (30) dias, a contar desta data, uma vez no órgão oficial do Estado e pelo menos duas vezes em jornal local, cita ARABELA ARAUJO LACERDA SOUZA, brasileira, de prendas domésticas, para no prazo de trinta (30) dias, que correrá da data da primeira publicação do presente, fazer-se representar na causa por advogado legalmente habilitado e contestar nos dez (10) dias subsequentes, a petição inicial abaixo transcrita, alegando o que se oferecer, em defesa de seus direitos, sob pena de decorrido o prazo marcado, se considerar perfeita a citação e ter início o prazo para contestação, na forma da lei. — Petição de Fls. 2 — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara de Família da Comarca da Capital. — RAIMUNDO RIBEIRO DE SOUZA, brasileiro, casado, ferroviário, residente e domiciliado na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, por intermédio de seu procurador, infra-assinado, brasileiro, casado, advogado, inscrito na ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, com escritório nesta cidade, à avenida Portugal, 323, Salas 201 e 206, vem com a devida vênua expôr e afinal requerer o seguinte: — I — O suplicante contrahiu nupcias com ARABELA ARAUJO LACERDA SOUZA, brasileira, de prendas domésticas, com endereço atual incerto e não sabido no dia 6 de janeiro de 1951, possuindo, do aludido consórcio, os seguintes filhos: JOSÉ ADMIR LACERDA DE SOUZA, com 12 anos de idade; RAIMUNDO LACERDA DE SOUZA, com 10 anos de idade; DILMA LACERDA DE SOUZA, com 8 anos de idade; DILMA LACERDA DE SOUZA, com 8 anos de idade; DILMA LACERDA DE SOUZA, com 8 anos de idade; DILMA LACERDA DE SOUZA, com 8 anos de idade. — II — Sucede, entretanto, que, há mais de dois anos sua esposa abandonou o lar conjugal, passando a viver maritalmente com um indivíduo, cuja identidade o suplicante ignora vindo a fixar residência nesta Capital. — III — Dispõe o Artigo 317 do Código Civil Brasileiro, que

“A ação de desquite só se pode fundar em algum dos seguintes motivos: IV — Abandono do lar conjugal (Voluntário), durante dois anos consecutivos). IV — O suplicante provará, no curso da presente ação por todos os meios admitidos em Direito, que essa hipótese se configurou, daí propôr a presente, nos precisos termos da legislação adjetiva civil, requerendo: 1º) A citação da ré, por edital, nos termos do artigo 177, n. I, do Código de Processo Civil em virtude de encontra-se a mesma em lugar incerto e não sabido. — 2º) Seja a ré condenada ao final, ficando os filhos do casal em poder de requerente com quem já se encontram, tudo com amparo no que dispõe sobre o assunto, o artigo 326 do Código Civil Brasileiro. Propondo-se a provar o alegado pelo depoimento da ré; pena de confissão de testemunhas, cujo rol depositará em cartório em tempo hábil, e por todos os demais tipos de provas admitidos em direito, e dando a presente, para efeitos fiscais, o valor de ..... Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) pede e espera deferimento. Belém, 23 de setembro de 1963. Por procuração, João Rufino. Está devidamente selado. DESPACHO DE FLS. — 2 — D. A. Cite-se por edital pelo prazo de 30 dias para a audiência de conciliação que designo o dia 30 de outubro às 10.00 horas. Ficando em seguida citada para todos os termos da presente ação. Belém, 24/9/63. (a) Rui Buarque de Lima. E para cheque ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e quatro dias do mês de setembro de mil novecentos e sessenta e três. Eu, Carlos Pinto Coimbra, escrevente juramentado, datilografei e conferi.”

Rui Buarque de Lima

Juiz de Direito da 7a. Vara Cível e Feitos da Família da Comarca da Capital.

(T. 8155 - 26/9 1 e 23/10/63)